



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3307

Ji-Paraná (RO), 26 de junho de 2020

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 02
LEIS.....	PÁG. 02
PORTARIAS.....	PÁG. 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO...PÁG. 03	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....	PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO: 1-5318/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa especializada para construção e instalação de 03 (três) subestações rebaixadas trifásica, visando atender três instituições de ensino.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 23 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-3264/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Registro de Preço – material médico hospitalar

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, conforme descrito às fls. 80/81, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSOS: 1-2349/2017 e apenso 14555/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Construção de Leitos de UTIs

Vieram os autos para decisão quanto ao pagamento da despesa liquidada no montante de R\$ 317.998,36 (trezentos e dezessete mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), de acordo com Nota Fiscal n. 188 (fls. 3299/3366), apresentada pela empresa GEOMETRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, relacionada ao Contrato n. 048/PGM/PMJP/2017, que tem como objeto a ampliação da unidade de atenção em saúde –UTI.

Em análise sobre a possibilidade jurídica do pedido, a Procuradoria Municipal se manifestou através do Despacho n. 376/PGM/PMJP/2020, opinando favoravelmente quanto ao pagamento da despesa liquidada, a fim de evitar o enriquecimento se causa da administração, desde que fique demonstrada pela Secretaria responsável pela fiscalização do contrato, a inexistência de pendências que possam dar ensejo a danos ao erário; e a instauração de processo punitivo contra a contratada pelo descumprimento contratual.

A SEMPLAN manifestou-se às fls. 3395, informando que inexistem pendências que comprovem danos ao erário.

É o relato do essencial. Decido:

Acolher o Parecer supramencionado pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, e com base nos documentos que instruem o feito, autorizar na forma da Lei o pagamento liquidado, referente à 8ª medição, bem como ainda, determinar a instauração de procedimento punitivo contra a empresa contratada, visando apurar o descumprimento contratual, aplicando-lhes as devidas sanções, conforme orientado pela PGM no Despacho supramencionado.

À SEMPLAN para adoção das medidas que o caso requer.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO: 1-5314/2020

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículo

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, requerendo de liberação a respeito da contratação de empresa especializada para aquisição de seguro de veículo, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

Destaco que cabe a Comissão Permanente de Licitação promover todas as etapas do procedimento licitatório no sistema compras, disponibilizar no portal transparência do Município o edital via sistema compras, analisar o processo, verificando se está devidamente instruído e definir o enquadramento da modalidade de licitação, o procedimento deverá ser registrado no sistema compras disponibilizados via sistema e encaminhando os autos ao Gabinete do Prefeito para autorização visando a deflagração do certame licitatório, conforme disposto no Decreto n. 6933/GAB/PM/JP/2019. Art. 2º, § 1º, inciso VI.

O Presidente da CPL decidiu classificar o enquadramento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos das legislações aplicáveis a espécie.

AUTORIZO na forma da Lei o início da licitação.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-12114/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção e instalação de toldos ou afins, na parte externa do Feirão do Produtor – 1º Distrito, a fim de atender as necessidades da SEMAGRI.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 146, o Termo de Dispensa n. 042/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 569/PGM/PMJP/2020 (fls. 148/149), con-

cluindo que o feito se encontra apto para homologação, desde que comprovado nos autos o cumprimento das recomendações feitas no referido parecer.

Às fls. 150/151, a CPL junta manifestação e documentos, informando o cumprimento das recomendações feitas pela PGM.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada e os documentos que instruem os autos, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 042/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor da empresa:

SERGIO L. F. DEWES - ME, que se sagrou vencedora da solicitação de materiais/serviços 00701/20, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO 1-1898/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Contratação de serviços de terceiros

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, objetivando a contratação de empresa especializada em confecção de cópias de chaves e outros, a fim de atender as necessidades da SEMAD.

Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação juntou aos autos às fls. 44, o Termo de Dispensa n. 029/CPL/PMJP/2020, contendo o resultado do procedimento.

Instada a se manifestar sobre a regularidade do procedimento, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 558/PGM/PMJP/2020 (fls. 55/56), concluindo que o feito se encontra apto para homologação, desde que comprovado nos autos o cumprimento das recomendações feitas no referido parecer.

Às fls. 57/65, a CPL junta manifestação e documentos, informando o cumprimento das recomendações feita pela PGM.

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria Geral do Município supramencionada e os documentos que instruem os autos, HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 029/CPL/PMJP/2020, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

ADJUDICO o procedimento em favor das empresas:

CHAVEIRO NASCIMENTO LTDA - ME, que se sagrou vencedora dos itens 01, 04 e 05, da solicitação de materiais/serviços 00415/20, no valor total de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);

HENIO DE JESUS – ME, que se sagrou vencedora dos itens 02, 03 e 06, da solicitação de materiais/serviços 00415/20, no valor total de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

À SEMFAZ para as providências de estilo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 26 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

PROCESSO Nº 1-12453/2019

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em construção civil para adequação na rede sanitária com aterramento de fossa desativada e reforma de trecho do muro externo da Unidade Básica de Saúde BNH da Mulher.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando as informações constantes na Ata da Sessão de Abertura da Tomada de Preços n. 013/PMJP/RO/2020, que teve

por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para adequação na rede sanitária com aterramento de fossa desativada e reforma de trecho do muro externo da Unidade Básica de Saúde BNH da Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório com base no artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no Parecer Jurídico n. 478/2020, da Procuradoria Geral do Município (fls. 382/384).

ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da proposta apresentada pela empresa G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 8.359,25 (oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Diante disso encaminhamos o presente processo à SEMFAZ para as providências de estilo.

Ji-Paraná, 25 de junho de 2020.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECISÕES DO GABINETE

DECISÃO DA CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N. 1-3779/2020

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Coordenadoria Geral de Contabilidade
Sra. Sonete Diogo Pereira

Trata-se de Suprimento de Fundos concedidos em favor da Secretária Municipal de Assistência Social: Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para dar suporte as despesas emergenciais necessárias para manutenção administrativa da Secretaria, conforme especificado no Termo de Referência às fls. 04/05.

Em análise a prestação de contas, a Controladoria Geral do Município manifestou-se às fls. 57, através do Parecer n. 1865/CGM/2020, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.

Arquive-se.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N° 1-5384/2020

INTERESSADO: SEMURFH
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Secretária Municipal de Regularização Fundiária e Habitação: Paola de Barros Silva, conforme descrito às fls. 04/05.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito,

AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

PROCESSO N° 1-5598/2020

INTERESSADO: SEMFAZ
ASSUNTO: Suprimento de Fundos

À Secretaria Municipal de Fazenda
Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

Trata-se de procedimento que tem como objeto a liberação de suprimento de fundos no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da Coordenadora-Geral de Contabilidade: SONETE DIOGO PEREIRA, conforme descrito às fls. 05/06.

Ante ao exposto, e com base nos documentos que instruem o feito, AUTORIZO a despesa na forma da Lei.

Ji-Paraná, 24 de junho de 2020.

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 12016/GAB/PM/JP/2019

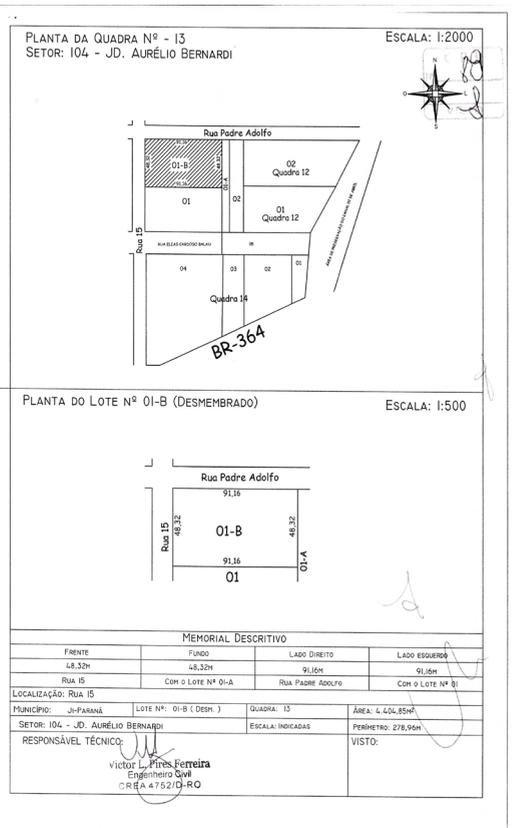
LEIS

REPUBLICAÇÃO PARCIAL DE ANEXO (*)

LEI N° 3320 29 DE ABRIL DE 2020

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO
Autoriza a permuta de áreas públicas com área particular no Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

(Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná n. 3269, de 30 de abril de 2020, p. 7)

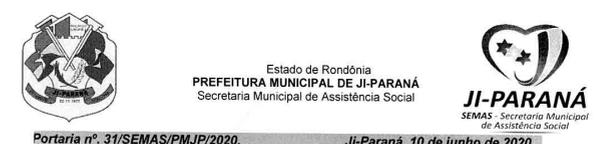


Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de junho de 2020.

Marcito Pinto
Prefeito

(*) Republicação parcial por haver constado erro material na juntada de anexo citado no artigo 1º da Lei. Constatou erroneamente Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 62.043, com mapa e memorial descritivo Lote de Terras Rural n. 48-A/1A, sendo que o correto é Certidão de Inteiro Teor da Matrícula 62.087, com mapa e memorial descritivo Lote de Terras Urbano n. 01-B, Quadra 13, Setor 104, conforme descrito no art. 1º da Lei

PORTARIAS



Portaria nº. 31/SEMAS/PMJP/2020. Ji-Paraná, 10 de junho de 2020.

Designa a servidora Yolanda Flores Acerbi para ocupar o cargo de Coordenadora/Interina do CREAS/PAEFI.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Maria Sônia Grande Reigota Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no que estabelece a Lei Orgânica da Assistência Social de nº 12.435 de 2011, de acordo com a NOB/RH/SUAS e Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais de 2009;

CONSIDERANDO: os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 14/05/2005 que Institui o Regime Jurídico dos servidores públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;

CONSIDERANDO: a necessidade de um gestor para coordenar as atividades administrativas, técnicas e laborais no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS/PAEFI, na ausência do Coordenador Titular;

RESOLVE:

- Adirco Pedro da Silva**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
- Edilaine Alves da Silva Nogueira**
Secretaria Municipal de Educação
- Kátia Regina Casula**
Secretária Municipal de Meio Ambiente
- Seloi Totti**
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
- Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**
Secretaria Municipal de Assistência Social
- Clederson Viana Alves**
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná
- 3º SGT PM Alex Marcos da Silva**
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte
- Relvanir Celso de Campos**
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos
- Keila Barbosa da Silva**
Fundação Cultural
- Eliane Cristine Silva**
Fundo Municipal de Previdência Social
- Relvanir Celso de Campos**
Assessoria de Comunicação Social



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25
End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefia de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Gilmaio Ramos de Santana
Controladoria-Geral do Município

João Vianey Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Art. 1º Fica designada a servidora **Yolanda Flores Acerbi** matrícula: 13127, para exercer as funções atribuídas ao Cargo Coordenadora, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS/PAEFI, durante o período de ausência do Titular do Serviço.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 01 de junho de 2020.

Maria Sonia Grande Reigota Ferreira
Sec. Municipal de Assistência Social
Dec. 10577/GAB/PMJP/2019

Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas_jp@yahoo.com.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundos de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 032/FPS/PMJP/2020

Nomeia João Paulo Batista Ferreira para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Transporte do FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 10.617/06;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor João Paulo Batista Ferreira, inscrito no CPF de nº 058.730.267-42, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Transporte deste Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 26 de junho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 24 de junho de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP: 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundos de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 033/FPS/PMJP/2020

Exonera a servidora Priscila Midia Martins Nascimento da função gratificada de Diretora de Contabilidade do FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 10.617/06;

Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal nº 3.062/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **Priscila Midia Martins Nascimento** da Função Gratificada de Diretora de Contabilidade do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de julho de 2020, revogando a Portaria nº 027/FPS/PMJP/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de junho de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP: 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundos de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 034/FPS/PMJP/2020

Nomeia Lisaine Alves de Souza Pereira para ocupar interinamente o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade do FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 10.617/06;

Considerando a licença maternidade da servidora titular do cargo em comissão;

Considerando que o serviço público não pode ficar prejudicado e paralisado durante a licença da servidora titular;

Considerando que as atividades públicas precisam ter continuidade e devido atendimento;

Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal nº 3.062/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora **Lisaine Alves de Souza Pereira**, inscrita no CPF de nº 768.616.602-30, para exercer interinamente o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01º de julho de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de junho de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP: 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo

Via: 03 de 05



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundos de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 035/FPS/PMJP/2020

Nomeia Priscila Midia Martins Nascimento para ocupar interinamente a função gratificada de Diretora Administrativo-Financeira do FPS.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.403/2005 e suas alterações, e o Decreto nº 10.617/06;

Considerando os períodos de férias da Diretora Administrativa-Financeira titular da função;

Considerando que o serviço público não pode ficar prejudicado e paralisado durante a ausência da servidora titular;

Considerando que as atividades públicas precisam ter continuidade e devido atendimento;

Considerando o § 1º do artigo 22B da Lei Municipal nº 1.403/2005 (incluído pela Lei Municipal nº 3.062/2017);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **Priscila Midia Martins Nascimento** para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretora Administrativo-Financeira do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01º de julho de 2020, revogando a Portaria nº 030/FPS/PMJP/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de junho de 2020.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PMJP/2019

Av. 02 de Abril, 965 – Bairro Urupá – CEP: 76900-181
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

1ª Via – Processo 2ª Via – Servidor 3ª Via – Publicações 4ª Via – Ente 5ª Via – Arquivo

Via: 01 de 05

CONTRATO ADMINISTRATIVO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 001/FPS/PGM/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, POR INTERMÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ E A EMPRESA PÚBLICA SERVIÇOS LTDA - EPP, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 21.407.711/0001-55, com sede e administração na Av. Dois de Abril, n. 1.701, Bairro Urupá, cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por intermédio do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ**, neste ato representado pela Diretora-Presidente **ELIANE CRISTINE SILVA**, brasileira, divorciada, agente político, portadora da Cédula de Identidade n. 000.967.974 SESEDECRO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas, CPF/MF n. 892.507.299-87, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PÚBLICA SERVIÇOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.804.931/0001-01, situada na Av. Canaã, n. 2828, Setor 01, CEP 76870-140, na cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sócio Procurador **ANDRÉ LUIZ ANTONIO FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n. 784.913 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n. 737.694.282-34, residente na Avenida Dom Pedro I, N. 3290, setor 05, cidade de Ariquemes, Estado de Rondônia, que passa ser denominada simplesmente **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, conforme homologação e adjudicação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 043/CPL/PMJP/2020, do tipo menor preço global no lote, em conformidade com o edital respectivo, bem como com as normas da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n. 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e ainda, pelo estabelecido no **Processo Administrativo de n. 1-13260/2018 apenso ao 4-4934/2020 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS**, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo de contrato tem por objeto a locação de software de Gestão Administrativa e Financeira, na modalidade de licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção do ambiente de produção, instalação e configuração de toda a solução ofertada nos servidores disponibilizados pela Prefeitura Municipal, com a adequação do produto de acordo com as necessidades de identidade visual do Fundo de Previdência Social - FPS, conforme homologação e adjudicação do Senhor Prefeito Municipal constante às fis.1024/1025 do processo administrativo n.1-11425/2018-SEMPAZ.

Este termo de contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 043/CPL/PMJP/2020 e anexos, Termo de Referência e anexos e a proposta da CONTRATADA, constantes no processo administrativo n.1-11425/2018-SEMPAZ, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor total do presente instrumento é de **R\$ 56.348,16** (cinquenta e seis mil, trezentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), conforme abaixo detalhado:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Serviço de Orçamento, Contabilidade	mês	12	R\$ 1.783,74	R\$ 21.404,88

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 1 de 7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Total
2	Sistema de Compras de Materiais e Serviços, inclusive Pregão Presencial	mês	12	R\$ 579,86	R\$ 6.958,32
3	Sistema de Gerenciamento de Estoques (Almoxarifado)	mês	12	R\$ 223,75	R\$ 2.685,00
4	Sistema de Patrimônio Público	mês	12	R\$ 223,75	R\$ 2.685,00
5	Sistema de Controle de Veículos (Frotas)	mês	12	R\$ 293,08	R\$ 3.516,96
6	Sistema de Protocolo e Despacho de Processos	mês	12	R\$ 223,75	R\$ 2.685,00
7	Sistema de Gestão de Pessoal e Folha de Pagamento	mês	12	R\$ 1.367,75	R\$16.413,00

O pagamento será efetuado por intermédio do Fundo de Previdência Social, mediante ordem bancária no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da certificação da nota fiscal pelo FPS, contendo a descrição dos serviços prestados e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Nos preços contratados estão incluídos todos os encargos fiscais, comerciais, transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do contrato;

Nos casos de multa por inadimplemento contratual, esta será descontada do valor total do respectivo empenho e, caso o valor for superior ao devido pela execução dos serviços, responderá a CONTRATADA pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Na hipótese de atraso no pagamento pela CONTRATANTE, desde que as notas fiscais estejam devidamente certificadas para recebimento, após 30 (trinta) dias do efetivo adimplimento das obrigações por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE fica obrigado a proceder à atualização monetária na forma legal entre a data da entrega da nota fiscal certificada e a data do efetivo pagamento, na forma do inciso III, do artigo 55 da Lei n. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços acordados no presente instrumento serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, podendo ser reajustados depois de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, condicionado ao requerimento da CONTRATADA, conforme estabelecido pelo Índice pertinente ao objeto, qual seja, IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei 8.666/93.

O reajuste por índice oficial só será cabível para contratos com prazo superior a 12 (doze) meses e, sua incidência ocorrerá, a pedido da CONTRATADA, nas parcelas vencidas, após a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência do contrato e de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 2 de 7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



O referido prazo pode ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e caso seja de interesse e necessidade pública devidamente comprovada, demonstrados nos autos e autorizados pela autoridade competente antes do término de sua vigência.

A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação de seu extrato na forma e prazo previstos pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS

Os serviços de treinamento deverão ser realizados em local indicado pela CONTRATANTE ou ainda, caso acordado entre as partes, em centro de treinamento com melhores condições de aprendizado, mesmo em outro Município, desde que justificadamente demonstrado, com carga horária máxima de 20 horas, para cada sistema contratado.

Os critérios de aceitação dos produtos, requisitos funcionais e não funcionais do sistema constam no termo de referência do processo administrativo n. 1-11425/2018-SEMPAZ.

Os serviços serão recebidos por uma Comissão, e, aceitos, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento. Não aceitos os serviços prestados, será comunicado à CONTRATADA, para que proceda a respectiva e imediata correção, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar com aquele que se pretende adquirir.

Os prazos dos serviços de conversão/migração de dados, implantação do sistema de núcleo, treinamento do sistema e os serviços de customização constam no termo de referência do processo administrativo n. 1-11425/2018-SEMPAZ.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Página 3 de 7

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária de 2020. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho GL - Global n. 176, referente ao exercício de 2020, emitida em 01 de junho de 2020, na seguinte forma:

EMPENHO-GL GLOBAL 176
02 - PODER EXECUTIVO
20 - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS
09.122.0014.2069.0000 - Manutenção Administrativa do FPS
3.3.90.40.06 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
VALOR: R\$ 32.869,76 (trinta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Conforme manifestação da FPS (fl.153, PA-4-4934/2020), consta orçamento para as despesas referente ao exercício de 2021, obedecendo às formalidades legais, especialmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e a lei do Orçamento Anual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- Disponibilizar pessoal para o recebimento do sistema no dia e hora pactuados, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços;
- Solicitar a execução do objeto pela CONTRATADA de acordo com as necessidades;

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 3 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- Efetuar os pagamentos na forma da cláusula segunda, após certificação dos serviços e entrega da nota fiscal pela CONTRATADA;
- Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93;
- Fornecer à CONTRATADA informações indispensáveis à efetivação dos serviços, e quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver em desacordo com o que foi CONTRATADA, na forma do artigo 76, da Lei 8.666/93;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventual aplicação de multas previstas neste instrumento contratual, bem como aplicar penalidades em caso de inexecução de qualquer obrigação constante nas obrigações deste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente com o objeto do presente instrumento, obedecendo às determinações previstas no termo de referência, proposta da CONTRATADA e demais disposições constantes no processo administrativo n. 1-11425/2018-SEMPFAZ;
- ACEITAR nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) o valor deste contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93;
- Comunicar a CONTRATANTE, por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;
- Assinar o instrumento contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento do e-mail;
- Corrigir os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações constantes no edital e anexos e com a respectiva proposta, ou ainda que apresentarem vício de qualidade;
- Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao objeto contratado, bem como, pelos serviços com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;
- Responsabilizar-se pelos tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir sobre o objeto contratado, bem como pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total do objeto;
- Caso, a qualquer tempo a CONTRATANTE ou a CONTRATADA, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;
- Mantê-las nas mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- Adequar o sistema, sem custo para a CONTRATANTE, quando houver necessidade de ajustes por força de normas legais das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como apresentar sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à comprovação das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
- Responder por perdas e danos a qualquer prejuízo que venha a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão de seus funcionários, sendo doloso ou culposo, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeita.

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 4 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



- Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse do Município de Ji-Paraná/RO, bem obedecer aos artigos 5º e 37º, "caput", da Constituição Federal e a Lei Federal n. 8.666/93 com as alterações feitas pela Lei 9.640/98;
- Faz parte integrante deste instrumento, como obrigação da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, o disposto no termo de referência do processo administrativo n. 1-11425/2018-SEMPFAZ;

9. CLÁUSULA NONA - DA QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no processo administrativo supracitado, em cumprimento ao que determina a Lei Federal n. 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento da execução do objeto desse Contrato ficará a cargo do Fundo de Previdência Social - FPS, mediante nomeação de servidor ou comissão especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67, § 1º e § 2º da Lei Federal n. 8.666/1993.
A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93 e, da responsabilização civil e criminal, aplicar em favor da CONTRATADA caso deixe de cumprir, total ou parcialmente as obrigações assumidas neste instrumento ou usar de má fé, as penalidades abaixo discriminadas:

I - **Advertência:**
A advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão.

Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após 03 (três) advertências;
Multa de penalidade de 5% (cinco por cento), após 03 (três) advertências, sobre o valor global do serviço de suporte ou treinamento, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

II - **Multa:**
Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inadimplemento na manutenção da proposta.

O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas no contrato sujeita a CONTRATADA a partir do 6º (sexto) dia, à multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada e limitada sobre o preço total proposto para o cumprimento da etapa, facultado ainda a CONTRATADA, além da rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no Contrato.

III - **Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 02 (dois) anos, aplicada conforme a gravidade das faltas cometidas;**

Caso a CONTRATADA vier a ensejar o retardamento da execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná/RO, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores do Município, por prazo não

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 5 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida a prévia defesa.

V. **Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Ji-Paraná, previsto no art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;**

VI. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, na forma e hipóteses previstas pela Resolução nº 151/2013/TCE-RO.**

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, garantida a ampla defesa;

Declarada inidônea pela Administração Pública Municipal, o contrato será rescindido sem prejuízo das demais penalidades cabíveis à CONTRATADA, garantindo-lhe o direito a prévia citação e ampla defesa.

As penalidades eventualmente impostas à CONTRATADA poderão ser descontadas de créditos da CONTRATADA, desde que obedecida a ordem de preferências estabelecida nos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei 8.666/93.

Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do Município, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

As penalidades previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Na forma do artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal n. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais também previstas no supracitado dispositivo legal.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade do CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acatadoras.

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal n. 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia
CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059
Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 6 de 7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 07 (sete) laudas, sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram, para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Ji-Paraná/RO, 01 de junho de 2020.

CONTRATANTE - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FPS

CNPJ/MF n. 04.092.672/0005-59

ELAINE CRISTINE SILVA

Diretora-Presidente

CONTRATADA - PÚBLICA SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF n. 04.804.931/0001-01

ANDRÉ LUIZ ANTÔNIO FREITAS

Sócio-Procurador

SIDNEY DUARTE BARBOSA

Procurador Geral do Município

Decreto n. 11023/GAB/PM/JP/2019

Daniela Braga Aguiar
DANIELA BRAGA AGUIAR

Servidora Municipal

Testemunha

IRIA V. KLIEMANN DI BENEDETTO

Servidora Municipal

Testemunha

Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá | CEP: 76.900-150 | Ji-Paraná, Rondônia

CNPJ nº 04.092.672/0001-25 | Fone: (69) 3416-4059

Site: www.ji-parana.ro.gov.br | E-mail: pgm@ji-parana.ro.gov.br

Página 7 de 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 030/SRP/CGM/2.020

PREGÃO ELETRÔNICO N. 054/CPL/PMJP/2020

PROCESSO: N. 1-2634/2.020 - SEMUSA.

LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal n. 7892/2.013 e Decreto Municipal 3522/14 e 6566/2016, Lei Complementar n. 126/2006.

FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS: Futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e Anexos, fls. 04/09, Edital de Licitação - **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 054/CPL/PMJP/2020 - ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, fls. 68/96.

Empresas Detentora do Registro: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 01.571.702/0001-98, localizada na Rodovia BR 153, km 03, Chácara Retiro - Goiânia/GO (Fone: 65 3625-2480/98111-6182/99800-7256, e-mail: m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br) neste Ato representada por **Renato Slomka de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 19841257 e inscrito no CPF/MF n. 191.838.268-90 (Representante da empresa Hospmed Representações Ltda-me), (fls. 161) e **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.031.173/00001-44, Rua A Quadra A-E, Gleba ID, Loja 02 - Parque Esplanada I - Valparaíso de Goiás/GO (Fone: 61 3627-9520/3627-5215, e-mail: barretodist@gmail.com, mercantillicitacao02@gmail.com), neste Ato representada por **Lucineide Silva Oliveira dos Santos**, administrador, portador do RG n. 55.599.250-0 e inscrito no CPF/MF n. 805.856.631-49, (fls. 109).

Aos dois (26) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 8 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 - Bairro Urupá - Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14º parágrafo único do Decreto n. 3522/14: Gilmaio Ramos de Santana, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente **Ata de Registro de Preços sob n. 030/SRP/CGM/2.020**, tendo como licitante homologada e adjudicada às empresas qualificadas, tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS "solução de reposição hídrica"**, conforme Termo de Referência e anexos, fls. 04/09; Solicitação no sistema SCPI, fls. 10/11; Cotação de preço, fls. 15/34; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 40; minuta do Pregão, fls. 41/57; Parecer Jurídico n. 421/PGM/PMJP/2020, fls. 58/64; Aviso e Edital de Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 054/CPL/PMJP/2020, fls. 65/95; Publicações, 96/107; Propostas, fls. 108/110; Habilitação das empresas, fls. 111/219; Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico n. 054/2020(SRP), fls. 221; Ata de Realização do Pregão Eletrônico n. 054/2019(SRP) de 28/05/2020, fls. 223/231; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 232/233; Parecer Jurídico n. 529/PGM/PMJP/2020, fls. 235/236; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico n. 054/2020, fls. 247/238.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de solução de reposição hídrica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ji-Paraná junto ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;
Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;
Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;

O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotará o pedido no SISTEMA COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos da licitação deverão ser entregues impreterivelmente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da nota de empenho;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná, localizado na Rua Dom Bosco, 1300, Bairro Dom Bosco nesta cidade de Ji-Paraná/RO em horário comercial.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Saúde para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á em um prazo não superior a 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12(doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/CGM/2.020, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

10.2 - Das aplicações das multas quanto ao descumprimento dos itens acima listados:

10.2.1 - Além das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 9º da Lei 10.520/2002 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas e quantas outras forem legalmente comprovadas:

a) Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

c) Pela inexecução parcial, multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

d) Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

e) Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

f) Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

10.3 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

10.4 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenas, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

10.4.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

10.5 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

10.6 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

11.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

11.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

11.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas

hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal n. 3522/14 e **Decreto Federal n. 9488/2018**;

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes, (conforme Edital fls. 80/81);

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, (conforme Edital fls. 80/81);

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - O prazo estabelecido para assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento são de 05(cinco) dias, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde de que devidamente aceito.

13.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.5 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 12 (doze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de Ata
Dec. 1549/GAB/PMJP/2013

Gilmaio Ramos de Santana
Controlador Geral do Município
Dec. 12580/GAB/PMJP/2020

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A., pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ nº 01.571.702/0001-98, localizada na Rodovia BR 153, km 03, Chácara Retiro – Goiânia/GO (Fone: 65 3625-2480/98111-6182/99800-7256, e-mail: m.zabotte@uol.com.br, hospmedcba@uol.com.br) neste Ato representada por **Renato Slomka de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n. 19841257 e inscrito no CPF/MF n. 191.838.268-90 (Representante da empresa Hospmed Representações Ltda-me), (fls. 161), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 237/238), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 054/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 68/96, do Processo Administrativo n. 2634/2020 -SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de

descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2020.

HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S.A.
CNPJ n. 01.571.702/0001-98

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 15.031.173/00001-44, Rua A Quadra A-E, Gleba ID, Loja 02 – Parque Esplanada I – Valparaíso de Goiás/

GO (Fone: 61 3627-9520/3627-5215, e-mail: barretodist@gmail.com, mercantillicitacao02@gmail.com), neste Ato representada por Lucineide Silva Oliveira dos Santos, administrador, portador do RG n. 55.599.250-0 e inscrito no CPF/MF n. 805.856.631-49, (fls. 109), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (solução de reposição hídrica) para atender a Secretaria Municipal de Saúde, junta ao Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 237/238), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/09 e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n. 054/CPL/PMJP/2020 e anexos, fls. 68/96, do Processo

Administrativo n. 2634/2020 -SEMUSA, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 030/SRP/CGM/2020**, independentemente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.
Ji-Paraná/RO, 26 de junho de 2020.

MERCANTIL BARRETO COM. DE PRODUTOS HOSP. E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ n. 15.031.173/00001-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000097/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 54

Proc. Administrativo 2634/2020

Nº Controle Ata : 030/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 26/06/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (solução de reposição hídrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/06/2021

Fornecedor / Proponente : 5973 -HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	008.006.079	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) HALEX ISTAR Sistema fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA).	BOL	0	36000	2,22	79.920,00	0	0	36000	79.920,00
4	008.005.122	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL – 500 ML HALEX ISTAR Sistema fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA).	BOL	0	60000	3,36	201.600,00	0	0	60000	201.600,00
8	008.006.075	RINGER + LACTADO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML SISTEMA FECHADO, ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E A OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE A MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA). HALEX ISTAR Sistema fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA).	BOL	0	24000	3,69	88.560,00	0	0	24000	88.560,00

Total (Por Fornecedor) : R\$370.080,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000097/20

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 54

Proc. Administrativo 2634/2020

Nº Controle Ata : 030/SRP/CGM/2020

Prazo de Validade : 26/06/2021

Objeto / Descrição : Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (solução de reposição hídrica), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 26/06/2021

Fornecedor / Proponente : 97533MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
6	008.006.077	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) HALEX ISTAR Sistema fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA).	BOL	0	24000	3,29	78.960,00	0	0	24000	78.960,00
7	008.006.076	SOLUÇÃO GLICOSADA 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO ISENTA DE PVC. DEVERÁ CONTER DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA A ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE (PRODUZIDO DE ACORDO COM RDC 45/ANVISA) HALEX ISTAR Sistema fechado que deverá conter duas entradas: uma para equipo e outra para administração de medicamentos e apresente membrana cicatrizante (de acordo com a RDC 45/ANVISA).	BOL	0	15000	4,08	61.200,00	0	0	15000	61.200,00

Total (Por Fornecedor) : R\$140.160,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 510.240,00

Saldo Total: 510.240,00